

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO E POWERTISS SISTEMAS LTDA.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, com endereço à rua Eduardo Santos Pereira nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por sua Presidente, **Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 3046 OAB/MS e do CPF nº 357.217.311-68 e por seu Diretor de Finanças, **dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, e como **Gestor do Contrato**, o Diretor Administrativo e Financeiro, **Rinaldo Hakme Romano**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/RG 658.019 SSP/MS e do CPF nº 554.307.591-04, e como **Fiscal do Contrato**, a Gerente Financeira, **Terezinha Manfort Castro**, brasileira, casada, gerente financeira, portadora do RG nº 530640 SSP/MS e do CPF nº 518.497.981-68, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, em Campo Grande/MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**; e **POWERTISS SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 29.112.335/0001-54, com sede à rua Florida, nº 1.670, conjunto 61, sala 3, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.565-001, neste ato representada por seu Administrador, **Paulo Leite Pinto**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 20.440.407-3 DETRAN-RJ e CPF sob o nº 130.158.297-26, residente e domiciliado à rua Aurelino Leal, nº 14, Apto 1001, Leme, CEP 22.010-040, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 04 de junho de 2018, as partes firmaram contrato de prestação de serviços para a **CONTRATADA** realizar o processamento de dados e uso do software e do

processamento de dados, através do sistema denominado de Powertiss, na transmissão de arquivos XML das guias padrão TISS, processamento da conciliação e análise dos valores pagos, não pagos e glosados, gestão dos recursos de valores glosados pelas operadoras de planos de saúde suplementar, conforme ANEXO I e ANEXO II, apensos ao referido contrato, cujo prazo de vigência ficou estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

1.2. Em 27 de setembro de 2019, as partes firmaram o **Primeiro Termo Aditivo**, com a finalidade de renovar a vigência do contrato, alterando os valores pagos pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**.

1.3. Em 12 de novembro de 2021, as partes firmaram o **Segundo Termo Aditivo**, com a finalidade de renovar a vigência do contrato e alterar os valores pagos pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**.

1.4. Vencido o contrato, as partes resolvem, nesta data, formalizar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** para alterar o objeto e prorrogar a vigência contratual, conforme a seguir disposto.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

2.1. As partes, de comum acordo, pactuam a retirada do fornecimento do módulo TRANSMIT, sendo mantido apenas o fornecimento pela **CONTRATADA** os módulos CONCILIA, GLOSA e INTELIGENCE.

CLÁUSULA TERCEIRA **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. As partes pactuam a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.2. Inobstante a previsão da vigência do Terceiro Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

3.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA QUARTA
RERRATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos posteriores, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Terceiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Campo Grande/MS, 07 de abril de 2023.

Pela CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE




Alir Terra Lima
Presidente

Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças




Rinaldo Hakme Romano
Gestor do Convênio



Terezinha Mafort Castro
Fiscal do Convênio


Pela CONTRATADA
POWERTESS SISTEMAS LTDA



Paulo Leite Pinto
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. LIBIANA MARONW
Nome: LIBIANA MARONW
RG: 110284700

2. 
Nome: MARLON EDUARDO D'ANDRA SANTOS
RG: 001210667 SSP-MS

Obs.: Estas assinaturas fazem parte do terceiro termo aditivo firmado em 07/09/2023 entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e POWERTESS Sistemas LTDA.

